

**Dados do fornecedor**

Nome/Razão social: GEORGE HENRIQUE RUBADEL DA SILVA SALVADOR  
CPF/CNPJ: 11.983.923/0001-27  
Contato: Michele  
Telefone: (31)98365-1038  
E-mail: atendimento@rubadel.com

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação do palestrante George Henrique Rubadel da Silva Salvador, para proferir palestra com o tema: "O segredo do sucesso", durante a realização do Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional do Triângulo Mineiro em Uberaba, no dia 28 de março de 2023, das 20h30min às 21h30min, na cidade de Uberaba/MG.	R\$ 5.497,00	R\$ 5.497,00

**DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA**

**Razão social:** Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
**Endereço:** Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100  
**CNPJ:** 17.188.574/0001-38  
**Inscrição estadual:** Isento

**TOTAL**

**R\$ 5.497,00**

**CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:**

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

**OBSERVAÇÃO:**

**Dados do fornecedor**

Nome/Razão social: GEORGE HENRIQUE RUBADEL DA SILVA SALVADOR  
CPF/CNPJ: 11.983.923/0001-27  
Contato: Michele  
Telefone: (31)98365-1038  
E-mail: atendimento@rubadel.com

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**OBSERVAÇÕES:**

**1. Condições de Pagamento**

1.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

1.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina

a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

**2. Obrigações da Contratada**

2.1. Prestar e executar os serviços contratados com rigorosa observância do objeto desta ordem de serviço, principalmente no

que se refere à data, horário, duração e tema da palestra, bem como da melhor técnica aplicável aos trabalhos de igual natureza,

observando todas as especificações técnicas fornecidas pelo CRCMG, por meio de briefing a ser realizado por e-mail.

2.2. Respeitar as normas do evento e atentar para as orientações repassadas pelo CRCMG.

2.3. Arcar com todos os custos necessários para prestação do serviço, incluindo as despesas comerciais, fiscais.

2.4. Emitir Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, com as devidas deduções legais.

**3. Obrigações do CRCMG**

3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida nesta ordem de serviço.

3.2. Fornecer todas as informações adequadas para a prestação dos serviços pela CONTRATADA.

**4. Foro**

4.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte, para dirimir as questões oriundas desta contratação, com

renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.